

quatrocentos cruzeiros) anuais, que deverão ser pagos, mensalmente, a partir do mês de janeiro de 1971.

Art.º 3º: Para fazer face a execução da presente Lei, fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular parcialmente, a seguinte Dotação Orçamentária, no corrente exercício:

4.1.1.0-66- Despesas de Capital- Investimentos- Obras Públicas- Ampliação e Construção de um cemitério cr\$ 5000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art.º 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
01 de março de 1971.

Prefeito Municipal: Bras Gillo

(158)

Lei nº 06/71

Autoriza a rescisão do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a res-

cancelar o Convênio entre a Prefeitura Municipal, e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), firmados em 13 de Agosto de 1968, autorizado pela Lei Municipal N.º 15/68 de 20 de julho de 1968.

Art.º 2º: Fica, da mesma forma, autorizado, o Poder Executivo Municipal, a anular, mediante Decreto Administrativo, a Dotação Orçamentária 3.2.2.0-09 - Subvenções Econômicas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), constante do Orçamento vigente, e destinada ao cumprimento da Cláusula Terceira do citado Convênio, para o corrente exercício.

Art.º 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
01 de março de 1971.

Prefeito Municipal: Spaz Gillo

(459) Lei N.º 07/71

Autoriza a compra de uma
patrôla usada, e das outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: